

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 052/2020****PREGÃO PRESENCIAL 017/2020**

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Municipais Nº 010/2006 (que regulamenta o pregão), Decreto Nº 08/2013 (que regulamenta o registro de Preços), Lei Complementar Municipal Nº 13/2010 (Institui o Estatuto de Microempresa e empresas de Pequeno Porte no Município de Berilo), lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93.

Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA CONSUMO HUMANO EM COMUNIDADES RURAIS E PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS ATRAVÉS DE CAMINHÕES DO TIPO PIPA COM CAPACIDADE MINIMA DE 8M ³ , INCLUINDO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇO DE MOTORISTA EM ATENDIMENTO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL
----------------	--

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: 08/10/2020	Horário: 09:00 horas.
Local:	Prefeitura Municipal de Berilo/MG Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000 Telefone: (33)3737-1211 E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br
Pregoeiro:	William Amaral Dias Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000 Telefone: (33)3737-1211 E-mail: licitacao@berilo.mg.gov.br
Valor Estimado:	R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)



- EDITAL DE LICITAÇÃO -

NORMAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL 017/2020

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

I – PRÉÂMBULO

O Município de Berilo - MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Berilo, na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.700.758/0001-35, por intermédio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Nº 065/2020, de 03 dias de Agosto de 2020, torna público que realizará licitação na modalidade pregão - tipo: **menor preço por item**, nos termos das leis federais nº: 8.666/93, lei 10.520/2002 e lei complementar 123/2006, decreto municipal 010/2006, com fins registro de preços destinado a prestação de serviços de transporte de água potável para consumo humano em comunidades rurais e para a manutenção de estradas vicinais através de caminhões do tipo pipa com capacidade mínima de 8 m³, incluindo fornecimento de combustível e serviço de motorista em atendimento a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano. Conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência do presente edital

1.1 - ABERTURA

DIA : 08/10/2020

HORA 09:00 horas

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo, na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85, Centro, CEP: 39.640-000.

II - DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação registro de preços destinado a prestação de serviços de transporte de água potável para consumo humano em comunidades rurais e para a manutenção de estradas vicinais através de caminhões do tipo pipa com capacidade mínima de 8m³, incluindo fornecimento de combustível e serviço de motorista em atendimento a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano. Conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência do presente edital

III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1.. Poderão participar da presente licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8666/93.



3.2. As licitantes que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar o Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"** contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro (a), não mais serão admitidos novos proponentes.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Berilo (MG).

IV - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

4.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

DIA : 08/10/2020

HORA : 09:00 horas.

LOCAL : Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Berilo, na Praça Dr. Antônio Carlos, nº 85 – Centro – Cep.: 39.640-000 - Cidade Berilo - MG.

4.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

4.1.2.1. Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"

A/C DO PREGOEIRO: WILIAM AMARAL DIAS

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

"PROPOSTA COMERCIAL"

DATA: 08/10/2020 – ÀS 09:00 HORAS.

4.1.2.2. Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

A/C DO PREGOEIRO: WILIAM AMARAL DIAS

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DATA: 08/10/2020 – ÀS 09:00 HORAS



4.2. A Prefeitura Municipal de Berilo, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital.

V - DO CREDENCIAMENTO

5.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e “Documentação” relativas a este Pregão.

5.1.1. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

5.1.2. Entende-se por documento credencial:

a) documento oficial de **identidade** e **CPF** do outorgante devidamente autenticado em cartório ou apresentar os originais para devida autenticação pela comissão de pregões;

b) Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

c) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

5.1.3 – Deverá acompanhar o documento credencial de que trata o item anterior cópia de documentos pessoais de identificação com foto e CPF devidamente autenticada em cartório competente ou entregue os originais para fins de conferência e autenticação

pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio na data e hora marcada para realização do certame.

5.2. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5 - Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem **7.7** deste edital e demais da **Lei Federal Nº 123/2006**, a qualidade de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá ser comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada Digital** emitida pela Junta Comercial; onde se comprove o



enquadramento em ME ou EPP, **junto da peça de credenciamento** com data de emissão não superior a **30 (trinta)** dias, contados da data marcada para apresentação dos documentos.

5.6. A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

5.7. Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

5.8. ATENÇÃO, APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME **SUBCLAUSULA 8.1.1** DO PRESENTE EDITAL, **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART 4º DA LEI 10520/2002.

5.9. O Licitante que não se credenciar perante o pregoeiro, nos termos da subclausula 5.5, deverá apresentar a Declaração conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei 10520/02 e, conforme exigência do item 5.8 deste edital, em envelope independente contendo em sua parte externa os dizeres:

A/C DO PREGOEIRO: WILIAM AMARAL DIAS

DECLARAÇÃO CONFORME INCISO VII do art. 4º da Lei 10520/02

EMPRESA _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2020

DATA: 08/10/2020 – ÀS 09:00 HORAS.

VI - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. No envelope de proposta deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.1

6.1.1. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar na proposta:

6.1.2. Especificação dos serviços, conforme objeto;

6.1.3. Preço unitário e total, em moeda nacional;

6.1.3.1. Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o de menor preço, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

6.2. A simples participação neste certame implica em que:

6.2.1. Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

6.2.2. A licitante vencedora compromete-se a prestar os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do objeto deste Edital.



6.2.3. A Proposta Comercial deverá ter validade de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.2.3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2.3.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

6.2.4 – Os Serviços serão executados conforme especificação constante no Anexo I do presente certame, sendo que Ata de R.P terá vigência de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

6.2.5. No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

6.2.6. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação da validade das mesmas a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse desta Administração.

6.2.7. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1. No envelope de habilitação deverão conter os dizeres especificados no item 4.1.2.2.

7.1.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) ou sua equipe de apoio.

7.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA

7.2.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

7.2.2.2 - Certidão negativa de débitos referentes a tributos estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

7.2.2.3– Certidão de Regularidade perante o FGTS, expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;



7.2.2.4 - Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF n. 0473, de 17 de outubro de 2014

7.2.2.5 - Certidão negativa de débitos tributários municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.2.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93. A CND Trabalhista poderá ser obtida no seguinte sítio eletrônico: <http://www.tst.gov.br/certidao>

7.2.3 – DECLARAÇÕES DE CARATER GERAL

7.2.3.1 – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme Anexo V;

7.3.2.2 - Certidão Negativa de Falência ou recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, **com data de expedição limitada a 60 (sessenta) dias**, contados da data marcada para abertura dos envelopes de proposta;

7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

7.4.1. Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da matriz;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome e com o CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5. Os interessados poderão apresentar sua documentação através de cópias autenticadas. As cópias não autenticadas deverão vir acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Comissão do Pregão. Não serão aceitos documentos enviados em forma de "fax".

7.6. Os documentos previstos neste edital poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, no ato da abertura do envelope de documentos ou mesmo antes de iniciar a sessão do pregão.

7.6.1. Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.6.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.6.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

7.7. - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.8. A não-regularização da documentação no prazo previsto no item 7.7. implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 – Após o encerramento e identificação dos representantes das licitantes proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto e em seguida, as propostas até 10% inferior àquela.

8.1.1 – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) licitante(s) apresentará(ao) declaração dando ciência de que cumpre (m) plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo IV**), **COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO**, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

8.2 – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrados sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

b.1) Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá o seu item desclassificado;

c) Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) Apresentam proposta alternativa.

e) Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

8.2.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art. 45, §2º, 15, §4o.

8.3. Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

8.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.



8.5. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.6. O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

8.7. Não serão aceitos lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

8.8. A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do objeto em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

b) A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

c) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

d) - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8.10, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

8.11.1. O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.

8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



8.14. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

8.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.16 – O Pregoeiro procederá a verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.

8.16.1. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

8.17. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável a apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.

8.17.1. Para efeito de assinatura da Ata de R.P, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.17.2. A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.18. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.19. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM

8.20.1. No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

8.20.2. Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

8.20.3. O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer a prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.



8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

- a) Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.
- b) Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame, serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

9.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata de R.P.

9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

9.4.1. São pressupostos de admissibilidade do recurso:

9.4.1.1.a legitimidade;

9.4.1.2.o interesse de recorrer;

9.4.1.3.a existência de ato administrativo decisório;

9.4.1.4.a tempestividade;

9.4.1.5.a forma escrita;

9.4.1.6.a fundamentação;

9.4.1.7.o pedido de nova decisão.

9.4.2. É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO

10.1. Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

10.2. Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.3. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.



10.4. Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

XI – ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

XII - DAS PENALIDADES

12.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Berilo(MG), pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) Não assinar a Ata de R.P no prazo do edital;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta; salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art 40, VI c/c art. 43, § 6o.
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de R.P;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2 – A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

- a) A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta; e
- b) A licitante vencedora, deixar de assinar a Ata de R.P, nos termos do respectivo edital de licitação.

XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

13.1. São obrigações da Adjudicatária, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

13.1.1. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital, na sede da contratada.

13.1.2. Responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da presente Ata de R.P;

13.1.3. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

13.1.4. Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.



XIV – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1 – A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme condições contidas no Anexo I – Termo de Referência deste instrumento convocatório a partir do recebimento da Nota de Autorização de Serviços, expedida pelo setor competente.

14.2 – Durante a prestação dos serviços será realizada a conferência quanto às especificações de qualidade e o bom cumprimento das normas contidas no edital.

XV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Município convocará o adjudicatário(s) para assinar em 03 (três) dias úteis a(s) respectiva(s) Ata(s), conforme Minuta constante do VII, que é parte integrante deste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

15.3. Convocado, na forma dos sub-itens 15.1 e 15.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

15.4. Na hipótese do sub-item 15.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

15.5. É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

XVI - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia útil após a prestação dos serviços do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

16.1.1. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, o licitante deverá cumprir a ordem de serviços ou documento equivalente, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

16.1.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16.3. DO REAJUSTE

16.3.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo hipótese de prorrogação legal.

16.3.1.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Prestador de Serviços e a retribuição do Município de Berilo para a justa remuneração da prestação de serviços, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de R.P.

16.3.1.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.



16.3.1.3. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de R.P, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de R.P, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o preço tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

16.3.1.4. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Berilo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de R.P, sem prejuízo da Municipalidade.

16.3.1.5. Fica facultado ao Município de Berilo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Prestador de Serviços.

16.3.1.6. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Berilo, porém contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Berilo.

16.3.1.6.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Prestador de Serviços não poderá suspender os serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

16.3.1.6.2. O detentor da Ata de Registro de Preços deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

16.3.1.6.3. A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

16.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

16.4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro do ano vigente e correspondente ao ano seguinte.

XVII– DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

17.1. Nos termos do Art. 41. da lei 8666/93, a Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

17.2. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

17.3. Decairá do direito de impugnar o edital o interessado na licitação que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a abertura dos envelopes das propostas, conforme disposto no § 2º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4. Sem prejuízo do prazo fixado no sub-item anterior, a impugnação ao edital será decidida no prazo de 03 (três) dias úteis, observando, em qualquer caso, o disposto no § 1º do art. 41, da Lei nº 8.666/93.

17.4.1. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



17.5. A impugnação será dirigida ao Pregoeiro Municipal.

XVIII- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e §2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9648/98.

18.3. O (A) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

18.5. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

18.6. A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais;

18.7. As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas;

18.8. A Comissão de Pregões reserva-se o direito de realizar a análise da documentação e das propostas reservadamente ou em público;

18.9. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que antecede a abertura dos envelopes de propostas e habilitação ou tendo-o aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de "PROPOSTA e HABILITAÇÃO", falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.10. Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

18.11. Havendo desistência por parte do licitante, após o encerramento da reunião de abertura, se sujeitará este às penalidades nesta licitação;

18.12. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.13. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas ao Município de Berilo, por escrito, por intermédio do Pregoeiro(a) ou através do telefone 0xx333737-1211. No horário de 07:30 às 12:30 e de 13:30 às 16:30.

Berilo, 22 de Setembro de 2020

William Amaral Dias

Pregoeiro

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS****PAL Nº 052/2020 – PP Nº 017/2020****1. DO OBJETO**

1.1- Constitui objeto do presente, o registro de preços destinado a prestação de serviços de transporte de água potável para consumo humano em comunidades rurais e manutenção de estradas vicinais através de caminhões do tipo pipa com capacidade mínima de 8m³, incluindo fornecimento de combustível e serviço de motorista em atendimento a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano, de acordo com as quantidades abaixo indicadas.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M ³ PARA ATENDER DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. DESPESAS COM MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E MOTORISTA DEVERÃO SER POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	50.000

1.2 Relação de comunidades a serem previamente atendidas, podendo ser acrescentadas outras, conforme necessidade da administração.

COMUNIDADE	DISTANCIA- KM
ABREU	11
AGUA LIMPA DE CIMA	12
ALEGRE	26
BARRA DO CAPIVARI	12
BOA VISTA	08
BREJO	12
CAETETU DO MEIO	11
CARDOSO	30
CRUZEIRO	28
DATAS	14
MAMONAS	24
MUNIZ	8
PALMITAL	18
PIEDADE	38
QUILOMBOLAS	12
VAI LAVANDO	13
VEREDAS	38
LAGOINHA	60
MONTE ALTO	50
ITACAMBIRA	15
COQUEIROS	60

1.3 – Após a contratação, a prefeitura organizará as rotas de distribuição da água, por comunidades, fixando a quilometragem necessária para o percurso de ida e volta, considerando como ponto de partida a sede do município.

Praça Dr. Antônio Carlos, 85 – Centro – Berilo/MG - CEP: 39.640-000

Email: licitacao@berilo.mg.gov.br

Tele fax: (033) 3737-1211

Página 16 de 30



2. JUSTIFICATIVA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação do serviço se justifica face a obrigação do poder público de disponibilizar água potável para as comunidades rurais do município uma vez que a região passa grande parte do ano no período de seca e o sistema de abastecimento por si só não é capaz de suportar a demanda de todos os municípios rurais.

Justifica-se ainda a contratação para fins de fornecimento de água para a manutenção de estradas vicinais, afim de melhorar o acesso, transporte e locomoção atendendo as necessidades da população.

3. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO PRESENCIAL, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 – Será vencedora a licitante que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO** e encontrar-se devidamente habilitada.

4.2 – O serviço ora contratado será acompanhado e fiscalizado pela CONTRATANTE, através de seu setor competente, sendo que o mesmo poderá ser aceito ou rejeitado conforme a sua correta ou incorreta execução e as eventuais falhas e/ou ocorrências apresentadas que deverão ser prontamente corrigidas pela DETENTORA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5. DO PRAZO PARA O INÍCIO E DE VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O início será imediato após a assinatura da Ata de Registro de Preços, que ocorrerá no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a publicação da **HOMOLOGAÇÃO** do respectivo Certame, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais mantido pela AMM – Associação Mineira de Municípios, sendo certo, que referida prestação dos serviços será pelo prazo de 12(doze) meses.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento deverá ser efetuado em até 20 (vinte) dias úteis contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com aceite da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano pertencente ao município de Berilo, através de seu secretário ou de outra pessoa de sua confiança devidamente indicada por este.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

7.2- As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI -Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

I – Garantia pelo período de prestação de serviços.

II – Realizar substituição do veículo em tempo hábil, a partir do momento em que o veículo em utilização necessitar sofrer serviços de manutenção ou consertos.

III- Ressarcir todos os danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em virtude de imperfeição dos veículos fornecidos.

IV –Utilizar veículos devidamente revisados e com tanques de combustível abastecidos o suficiente para garantir a execução do objeto, não onerando de forma alguma o município.

V –Substituir os veículos por outros do mesmo modelo ou compatível, em caráter definitivo, quando houver acidente com perda total, furto, roubo,incêndio ou algo do tipo, assim como apresentar defeito mecanico deverá ser imediatamente substituído por outro de forma a não paralisar a prestação dos serviços.

VI - Os veículos substituídos deverão atender as mesmas condições estabelecidas neste instrumento contratual.

VII - Obedecer aos dias, horários e locais pré-determinados pela **CONTRATANTE** para a execução dos serviços.

VIII- Designar motoristas legalmente habilitados, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade, respeitando a categoria classificatória descrita no Código Nacional de Trânsito.

IX- O veículo deverá estar em dia com as obrigações legais exigidas pela legislação de trânsito, além de que possuirá uma parte da diária para aferição de quilometragem efetivamente rodada, sendo devidamente acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes desta Prefeitura.

X- Quanto aos empregados da **DETENTORA**:

XI- Os serviços deverão ser executados por empregados da **DETENTORA**, que garantirão a adequada e plena execução de todas as atividades de forma permanente, conforme as necessidades e as exigências da **CONTRATANTE**;

XII– A **DETENTORA** deverá orientar seus empregados para agirem sempre com respeito, urbanidade, responsabilidade, seriedade, dentre outras características que contribuam com a boa, eficaz, qualitativa e perfeita execução do objeto contratado, devendo, ainda, ser sempre observada, impreterivelmente, a pontualidade no cumprimento das obrigações assumidas, a fim a evitar-se a ocorrência de prejuízos em geral, sendo que o descumprimento de qualquer uma destas exigências acarretará na aplicação de sanções à **DETENTORA**;

XIII- Os empregados da **DETENTORA** devem ser educados, apresentar-se corretamente vestidos, ter iniciativa, atender com presteza as solicitações e serem responsáveis para com as atividades a serem executadas;

XIV– A **CONTRATANTE** poderá solicitar que seja afastado imediatamente do serviço o empregado que não se portar convenientemente ou que não atenda à execução dos serviços de forma adequada e correta;

XV– A **DETENTORA** será responsabilizada por todo e qualquer dano que,por dolo ou culpa, os seus empregados causarem a esta Administração ou a terceiros;

XVI- São, ainda, obrigações da **DETENTORA**:

XVI A – Fornecer todos os equipamentos de segurança (EPIs) aos seus empregados e manter os veículos no mais perfeito estado de uso e conservação, especialmente no tocante à segurança;

XVI B – Exigir que os seus empregados mantenham a disciplina nos locais de execução dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;



XIV C – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;

XVI D – Manter empregados fixos em plenas condições para a execução dos serviços objeto deste instrumento, bem como, manter todos os empregados treinados e orientados quando em substituição por licença médica ,folga ou falta dos titulares;

XVII – São obrigações dos motoristas da **DETENTORA**:

- a)** Respeitar a sinalização de trânsito e os limites de velocidade respectivos;
- b)** Tomar conhecimento, antecipadamente, do local da prestação do serviço;
- c)** Nunca ler enquanto estiver dirigindo;
- d)** Nunca dirigir de chinelo ou similar, ou seja, usar sempre o calçado adequado;
- e)** Nunca dirigir sob efeito de álcool ou drogas;
- f)** Adotar sempre boas práticas de direção defensiva;

9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão iniciados após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços e conforme autorização de serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Urbano, onde se relatarão, de maneira circunstanciada as condições de execução, conforme Termo contratual;

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os veículos deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de funilaria, mecânica, elétrica e técnica ,bem como de acordo com os requisitos de segurança, conforto, higiene e limpeza e em bom estado de uso e conservação, o que será verificado pela contratante antes da assinatura do respectivo instrumento contratual, sendo que eventuais falhas deverão ser regularizadas imediatamente após o comunicado desta administração à detentora.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação supra será atendida pela dotação orçamentária do ano vigente e correspondentes ao exercício posterior.

12. VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a presente licitação é de **R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)**

Berilo/MG, 22 de Setembro de 2020.

Wiliam Amaral Dias
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO-MG

ADM: 2017 - 2020

Folha

Nº _____

ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2020 – PROCESSO N.º 052/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____, CNPJ: _____

Endereço: _____, Telefone: _____

Nome do Signatário (para assinatura do contrato) _____

Endereço: _____, Estado Civil: _____, C.I.: _____, CPF: _____, Nacionalidade: _____

Banco: _____, Ag: _____, Conta: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M ³ PARA ATENDER DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. DESPESAS COM MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E MOTORISTA DEVERÃO SER POR CONTA DO CONTRATADO.	Km	50.000		

Valor Total R\$ 00,00 (por extenso)

Prazo de validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução dos serviços objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos

Observações:

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 017/2020

Prezado Senhor,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 017/2020, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. _____, RG _____, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances, apresentar e participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e declarações, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93, e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

A/C Pregoeiro(a)

Referência: pregão presencial 017/2020

Prezada senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, RG**), em atendimento ao disposto no edital do pregão 017/2020, que tem como objeto o registro de preços destinado constitui objeto do presente, registro de preços constitui objeto do presente, registro de preços destinado a prestação de serviços de transporte de água potável para consumo humano em comunidades rurais e manutenção de estradas vicinais através de caminhões do tipo pipa com capacidade mínima de 8m³, incluindo fornecimento de combustível e serviço de motorista em atendimento a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano. Conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência do presente edital- vem perante vossa senhoria declarar que não existem impedimentos à habilitação da mesma na presente licitação.

Atenciosamente.

NOME

Representante Legal da Licitante



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Berilo.

A/C Pregoeiro(a)

Referência: Pregão Presencial 017/2020

Prezada Senhora,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (*qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa*), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 017/2020 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa



ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/ 2020

PROCESSO Nº 052/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2020

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte, O **MUNICÍPIO DE BERILO- MG**, entidade jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.700.758/0001-35, com sede à Praça Dr. Antônio Carlos, 85, Centro, na cidade de Berilo – MG, CEP: 39.640-000 neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LAZARO PEREIRA NEVES**, portador da Carteira de Identidade M – 1.791.054 SSP/MG / CPF sob nº 427.433.546-15 e a empresa _____ situada à _____, Nº. ____, BAIRRO – Cidade _____ fones: _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e ato representada por seu representante legal, _____, RG Nº. _____, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº. 08/2013 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº 052/2020 – Pregão Presencial Nº 017/2020, regido pelas Leis Federais 10.520/02, subsidiariamente a Lei Nº 8.666/93, e pelo Decreto Municipal Nº. 10/2006 e suas posteriores alterações.

1.3.2 - O Regime Jurídico desta Ata de R.P confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no Artigo 58 da Lei 8.666/93.

I – OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente o registro de preços destinado a prestação de serviços de transporte de água potável para consumo humano em comunidades rurais e para manutenção de estradas vicinais através de caminhões do tipo pipa com capacidade mínima de 8m³, incluindo fornecimento de combustível e serviço de motorista em atendimento a demanda da secretaria municipal de desenvolvimento rural e urbano. Conforme especificações constantes no anexo I - termo de referência do presente edital, conforme especificações e quantitativos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 8M ³ PARA ATENDER DEMANDA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL EM COMUNIDADES RURAIS E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE BERILO/MG. DESPESAS COM MANUTENÇÃO, ABASTECIMENTO E MOTORISTA DEVERÃO SER POR CONTA DO CONTRATADO.	KM	50.000		



II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora da Ata serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega do produto.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelos serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pelo Município.

III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.3.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis:

3.3.1.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Berilo para a justa remuneração do serviço, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.

3.3.1.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

3.3.1.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo detentor da Ata, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de R.P, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

3.3.1.4 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Berilo, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.

3.3.1.5 - Fica facultado ao Município de Berilo realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.

3.3.1.6 - A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica e jurídica do Município de Berilo, porém contemplará os serviços prestados a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo Geral do Município de Berilo.

3.3.1.6.1 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o fornecedor registrado não poderá suspender a prestação dos serviços, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

3.3.1.6.2 - O fornecedor registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços realizados após o protocolo do pedido de revisão.

3.3.2 – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Mercado Financeiro.



IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, ocorrendo seu vencimento em ___/___/2020.

V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 - O compromisso do serviço só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.5, desde que cumpridas as exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

5.3 - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

5.4 - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a) Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

5.5 - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requirante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

5.6 - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

5.7 - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

5.8 - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requirante da Prefeitura Municipal de Berilo deverão recusar a prestação de serviços que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que

serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

5.9 - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á até o 20º (vigésimo) dia útil após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

6.1.1 - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no instrumento convocatório.



6.1.2 - A existência deste certame não obriga a Administração a adquirir os serviços registrados na presente ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

6.2 - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

6.2.1 – Cópia da requisição dos serviços;

6.2.2 - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

6.2.3 - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

6.2.4 - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

6.2.5 - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá (ão) acompanhar os demais documentos.

6.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

6.4 - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.

6.5 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das Dotações Orçamentárias previstas para o exercício financeiro do ano vigente.

VII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros.

7.2 - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais necessários ao cumprimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços.

7.3 - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

7.4 – A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

7.5. O prazo para a prestação do serviço objeto imediato, logo após o recebimento da ordem de serviço com tolerância, mediante justificativa, é de no máximo 02 (dois) dias corridos a contar da entrega da ordem de fornecimento.

VIII - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

a) Intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;

b) Zelar pela boa qualidade dos produtos, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários;

c) Registrar as ocorrências de inexecução da Ata de R.P por culpa do Fornecedor Registrado para fins de cancelamento da Ata de Registro de Preços.

d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;

e) Informar ao Fornecedor o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de serviço, pela conferência e análise da mercadoria.



IX - PENALIDADES

9.1 - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

9.1.1 - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

9.1.1.1 - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.

9.1.2 - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.3 - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

9.1.4 - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

9.1.5 - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

9.1.6 - Multa pela inexecução parcial da Ata de R.P: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total da Ata de R.P.

9.1.7 - Multa pela inexecução total da Ata de R.P: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

9.1.8 – Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor dos serviços mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

9.1.9 – Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Berilo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, por falha ou fraude na execução do objeto da Ata de R.P.

9.2 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

9.3 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.4 - A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura Municipal de Berilo. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



10.1.1 - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

10.1.2 - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

10.1.3 - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

10.1.4 - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

10.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

10.2.1 - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.3 – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO

11.1 – Caberá à Secretaria Municipal de desenvolvimento rural e urbano, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 08/2013.

11.2 - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

11.3 - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir**, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

12.2 - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.

12.3 – Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

12.4 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 08/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

12.5 - A Detentora no ato da assinatura desta Ata apresentou:



12.5.1 – Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

12.5.2 – Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

12.5.3 – Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

12.6 - Fica eleito o foro da Comarca de Minas Novas /MG, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Berilo - MG, ____ de _____ 2020.

Lázaro Pereira Neves

Prefeito Municipal de Berilo

Empresa: _____

Representante Legal: Nome e CPF

Detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____